



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 260

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Caetano a seguinte Lei:

ARTIGO ÚNICO- Fica revogada a Lei nr. 121 de 1º de Setembro de 1952, que autorisa o Poder Executivo a alienar em concorrência publica o edificio do Hotel Municipal e seus pertences, pelo preço mínimo de R\$ 3.800.000,00 (treis milhões e oitocentós mil cruzeiros); revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Jacarézinho,
em 29 de Junho de 1956.-

Caetano

Prefeito Municipal

Arquivado em 1956.06.29